



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.499

João Pessoa - Quarta-feira, 24 de Novembro de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 286, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova estado de calamidade no município de Alagoinha/PB, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise hídrica e suas repercussões nas finanças públicas do ente federado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do art. 20, V, "m" combinado com o art. 255, V, da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da ALPB), PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 286/2021

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade do município de Alagoinha/PB, em razão da grave crise hídrica e suas repercussões nas finanças públicas do ente federado.

Art. 2º Os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública de que trata este Decreto Legislativo perdurarão 180 (cento e oitenta) dias, convalidando-se os efeitos de todos os atos relacionados ao objeto do Decreto Municipal nº 50, de 18 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, 23 de novembro de 2021.

ADRIANO GALDINO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 3.227 João Pessoa-PB, 23 de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e, cumprindo **DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO**, em consonância com os autos da Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública - Processo nº 0840132-88.2020.8.15.2001, que tramita na Justiça Estadual deste Estado,

R E S O L V E:

PROMOVER, em ressarcimento de preterição, ao posto de **TENENTE CORONEL** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 21 de abril de 2017, o MAJOR QOC, matrícula 520.600-6, **FRANCISCO VIEIRA DE ARAÚJO NETO**.

Ato Governamental nº 3.228 João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **MARIA DE FATIMA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEF PROF. MATEUS RIBEIRO, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.229 João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANA CRISTINA FIRMINO ENEDINO**, matrícula nº 1901974, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF PROF. MATEUS RIBEIRO, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.230 João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA ARAUJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM PROF. JOAO DA CUNHA VINAGRE, no Município de Conde, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.231 João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **CRISTIANO CLAUDIO ALVES DE FRANCA**, nomeado para o cargo de VICE DIRETOR DA EEEFM PROF. JOAO DA CUNHA VINAGRE, através do AG 0503, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de fevereiro de 2019.

Ato Governamental nº 3.232 João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear **IONETE MONTEIRO DE SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE DIRETOR DA EEEF MACHADO DE ASSIS, no Município de Santa Rita, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.233 João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **RITA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula nº 1869779, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEF MACHADO DE ASSIS, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.234 João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **MARCILIO ARAUJO DE LUCENA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM MURILO BRAGA, no Município de Campina Grande, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.235 João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CARLOS PAULO DOS SANTOS**, matrícula nº 1900706, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM MURILO BRAGA, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.236 João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **CARLOS PAULO DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM MURILO BRAGA, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.237 João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **ERALDO MINERVINO DE MOU-**



RA, nomeado para o cargo de DIRETOR DA EEEFM MURILO BRAGA, através do AG 2129, publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de julho de 2020.

Ato Governamental nº 3.238 João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **FRANCICLEIDE PEREIRA QUEIROZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão SECRETARIO DA EEEFM FELIX DALTRO, no Município de Taperoá, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.239 João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **CELIA CRISTINA BARBOSA QUEIROZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SEVERINO CABRAL, no Município de Campina Grande, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.240 João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **EDIVILMA SANTANA DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEF VARZEA NOVA, no Município de Santa Rita, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.241 João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CASSIO ADILIO DE SOUZA**, matrícula nº 1879324, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF VARZEA NOVA, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.242 João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **MARIA AURICELIA DE LIMA BATISTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEF CON. MANOEL OTAVIANO, no Município de OLHO D'AGUA, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Ato Governamental nº 3.243

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **ANA ROSY ARAUJO LIMA PESSOA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEFM RODRIGUES DE CARVALHO, no Município de Araçagi, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.244

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **VANIA MARIA FIGUEIREDO DE LIMA**, matrícula nº 1814648, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM RODRIGUES DE CARVALHO, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.245

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear **EFIGENCIA BERNARDINO GOMES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO DOUTOR TERCILIO TEIXEIRA DA CRUZ, no Município de Tacima, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.246

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOAO RICARDO TRAJANO SOUSA**, matrícula nº 1837788, do cargo em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO DOUTOR TERCILIO TEIXEIRA DA CRUZ, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.247

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **JOAQUIM LINS DE ALMEIDA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEFM ANTONIO GUEDES DE ANDRADE, no Município de Campina Grande, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.248

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de FRANCISCA DE FREITAS ROLIM HOLANDA, nomeado para o cargo de SECRETARIO DA EEEFM ANTONIO GUEDES DE ANDRADE, através do AG 1882, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de junho de 2020.

Ato Governamental nº 3.249

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **IVAN DA COSTA SOUZA JUNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JOSE LINS DO REGO, no Município de Pilar, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.250

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LUCIENE MEIRELES DA SILVA**, matrícula nº 1722301, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JOSE LINS DO REGO, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.251

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JEREMIAS CASSIANO DA SILVA**, matrícula nº 1881027, do cargo em comissão de ASSISTENTE TECNICO I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 3.252

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **DAYSE DE SOUZA PONTES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEF VERALDO LEITE, no Município de Bayeux, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.253

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **DENIZE DE SOUZA PONTES**, matrícula nº 1901818, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF VERALDO LEITE, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.254

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **JESSICA KAROLYNE GOMES BARROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEFM SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO, no Município de Puxinanã, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.255

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **ELIDINALDO GABRIEL TAVARES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA ENE SAO JOSE, no Município de São Jose de Piranhas, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.256

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **TIARA VIEIRA DE MENESES**, matrícula nº 1806831, do cargo em comissão de SECRETARIO DA ENE SAO JOSE, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.257

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ELIDINALDO GABRIEL TAVARES**, matrícula nº 1806874, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEIEF SANTA MARIA GORETE, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.258

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **JOSE WELLICY SILVA DA CRUZ**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM RODRIGUES DE CARVALHO, no Município de Aracagi, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.259

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA DAS NEVES BATISTA**, matrícula nº 1814729, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM RODRIGUES DE CARVALHO, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.260

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **MARIA LUIZA DO NASCIMENTO AIRES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL HELINTON SANTANA, no Município de Santa Rita, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.261

+João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JANAINA PE DA CRUZ**, matrícula nº 1865510, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL HELINTON SANTANA, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.262

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **PABLU PEDRO MOREIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEFM JOAO SILVEIRA GUIMARAES, no Município de São Bento, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.263

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **RAQUEL PATRICIA DE LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEF SEVERINA HOLANDA CAVALCANTI, no Município de São Miguel de Taipu, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.264

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MIGUEL MARINHO BARBOSA**, matrícula nº 1875825, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF SEVERINA HOLANDA CAVALCANTI, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.265

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **ANTONIO TOMAZ FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL EZEQUIEL FERNANDES, no Município de Junco do Seridó, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.266

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **SEVERINO RAMOS SANTOS DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEFM DEMETRIO TOLEDO, no Município de Juripiranga, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.267

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,



R E S O L V E nomear **JANINE OLIVEIRA DE FREITAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO RIACHAO DO POCO**, no Município de Riachão do Poço, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.268

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **ANA KAROLINA PEDRO DE LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA EEEIEF PEDRO POTI**, no Município de Mataraca, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.269

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **MARIA DA GUIA GUIMARAES SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA EEEF SIMEAO LEAL**, no Município de Itaporanga, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.109

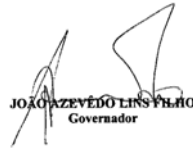
João Pessoa, 17 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 11.427, de 06 de setembro de 2019,

R E S O L V E nomear **CAMILA SANTANA GUEDES NUNES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE I**, Símbolo CAD-6, com exercício na Secretaria de Estado de Representação Institucional do Estado da Paraíba.

Publicado no DOE em 18/11/2021

Republicado por incorreção


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 551/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 13/10/2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou Xos Processos baixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
18.001.912-1	ADEMIR BATISTA DA SILVA	096.551-1	1202/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.001.842-6	ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS	168.304-7	1205/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.000.602-9	ANNY KAROLINE CARNEIRO	156.064-6	1331/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.151-1	CASSIO ASSIS ESPINDOLA	155.115-9	1235/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.569-9	CHARLES ALIGHIERI MOURA DE OLIVEIRA	160.021-4	1106/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.386-6	DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	112.347-5	1234/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.097-2	ELIZABETH DE ARAÚJO SILVA	082.205-1	1350/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.001.274-6	FRANCISCO GABRIEL PEREIRA	156.870-1	1236/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.910-4	GUILHERME APOLINARIO NASCIMENTO	155.681-9	1129/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.001.114-6	JOÃO PAULINO DA SILVA FILHO	137.233-5	1252/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.607-5	JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA NETO	096.338-1	1399/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.002.965-7	JOSÉ PEREIRA DA CUNHA JUNIOR	146.133-8	1247/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.383-1	JOSÉ PORFÍRIO FILHO	135.660-7	1203/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.001.548-6	MANOEL DA SILVA NETO	155.662-2	1204/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.001.025-5	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	076.534-1	1400/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.012.249-5	MARIO CRISOLAGO RIBEIRO DE ANDRADE	135.700-0	1567/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.000.999-1	NEVTON SILVEIRA RIBEIRO	096.610-0	1233/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.000.094-2	RENATA SABINO GADELHA FONTES	168.437-0	1222/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.000.980-0	ROBERTO DA COSTA CAVALCANTI	137.277-7	1248/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.134-1	ROMULO LIMA DE MORAIS	160.053-2	1253/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 599/2021 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 19-11-2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
21.060.027-6	168.633-0	ALBERTO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO	II	III
21.015.807-7	174.540-9	ALCIONE DIAS DA SILVA	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO	II	III
21.016.581-2	173.771-6	EDUARDO SERGIO FERREIRA RAIMUNDO	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO	II	III
21.016.666-5	173.151-3	GILTON VELOZO DE LIRA	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO	II	V
21.015.818-2	174.488-7	JOSE ERIBERTO VICENTE FILHO	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO	III	IV
21.016.451-4	171.620-4	JOSE GOMES CAVALCANTI NETO	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO	II	III
21.016.686-0	174.287-6	JOSE PORTO ARRUDA RAMALHO	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO	II	III
21.016.911-7	171.646-8	LUCIVALDO FERREIRA GOMES	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO	II	III
21.016.532-4	168.651-8	REGINALDO BELMIRO DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO	III	IV
21.016.671-1	171.647-6	SERVIO TULIO DA SILVA LIMA	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO	II	III
21.016.902-8	174.213-2	VITAL DA SILVA NERY	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO	IV	V
21.015.812-3	171.593-3	ZANAL ALVES DA SILVA	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO	II	III


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 588/2021 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 19-11-2021

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve da Fazenda, **INDEFERIR** os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
21016737-8	157677-1	JOSE PONTES DE BARROS JUNIOR	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 589/2021 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 19-11-2021

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **INDEFERIR** os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** do Grupo **ESPECIAL**:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
210.503.815	1.068.342	MARIA DE FATIMA ARAUJO	TECNICO DE NIVEL MEDIO

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 590/2021 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 19-11-2021

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve da Saúde, **INDEFERIR** os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
21016110-8	162611-6	AIRY YSMENIA DE LIMA MEDEIROS	ENFERMEIRO
21017027-1	167804-3	SALMA BULHOES E SILVA	NUTRICIONISTA

PUBLIQUE-SE


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 210/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 16 de novembro de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JACILEIDE LOPES CONSERVA**, matrícula nº 170.497-4 para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestora do contrato nº 382/2021, a ser firmado com a empresa **SOL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, que têm como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para prestar serviços de coção de alimentos e distribuição de refeições diárias, de segunda a sexta feira, no Restaurante Popular de Cajazeiras, Pombal e São Bento-PB.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 211/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 16 de novembro de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições legais:


RESOLVE:

Designar os servidores, **THIAGO HENRIQUE ALVEZ DE MENEZES**, Matrícula: 174.751-7, **FÁBIA NYELLI PEDROSA TRAJANO**, Matrícula: 176.419-5, **ANDREZZA RIBEIRO GOMES**, Matrícula: 187.901-4, sob a Presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO**

DE SINDICÂNCIA, cuja finalidade é apuração de denúncia em desfavor do Motorista do CREAS do município de Camalaú, conforme o processo de nº 3484/2020-0.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.


CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 337/GS/SEAP/2021

Em 22 de Novembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº. 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor JOSE JUNHO RODRIGUES, Policial Penal, matrícula 174.157-8, ora lotado na Cadeia Pública de Coremas para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE MALTA, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa -
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 015/GS/SETDE/21

Em 23 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005,

RESOLVE designar o servidor ALEXANDRE RIBEIRO DA CUNHA, matrícula nº 158.291-7, para ser GESTOR do contrato nº 006/2021, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETDE, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA e a empresa JACARANDÁ MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS VERDES LTDA-ME, CNPJ nº 12.386.380/0001-23, para os serviços de manutenção para sistema de irrigação, limpeza de espelhos d'água e paisagismo do Centro de Convenções de João Pessoa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

Publique-se

Cumpra-se


GUSTAVO COSTA FELICIANO
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 880

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO que a servidora Paula Rodrigues de Meireles, matrícula nº 183.263-8, atualmente exerce o cargo de gestora da ECI João Caetano, localizada em Bayeux/PB;

CONSIDERANDO a gravidade das denúncias apresentadas em desfavor da supracitada gestora, elencadas no Processo nº SEE-PRC-2021/04514, seus processos apensos e demais documentos, no qual a referida encontra-se na condição de investigada;

CONSIDERANDO que a permanência desta servidora na Unidade de Ensino, pode-

rá interferir no processo investigativo ora em tramitação nesta Comissão;

CONSIDERANDO a previsão legal de AFASTAMENTO PREVENTIVO tipificada no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

RESOLVE:

Afastar em caráter preventivo a servidora Paula Rodrigues de Meireles, matrícula nº 183.263-8, gestora da ECI João Caetano, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o que preceitua a lei, neste sentido a servidora afastada deverá se ausentar da escola pelo prazo de vigência desta Portaria.

Portaria nº 881

João Pessoa, 23 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/16847, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada de servidor lotado na ATN-CI/SEECT-PB.

Portaria nº 882

João Pessoa, 23 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar EUDELUCY MARIA DE OLIVEIRA LEAL, matrícula n. 171.803-7, para responder interinamente pelo cargo de Diretor Escolar da ECIT EEFM JOAO CAETANO, na cidade de Bayeux, até ulterior deliberação.

Portaria nº 877

João Pessoa, 22 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Convênio	Processo Administrativo			
Jonathan Venancio Nascimento	617.461-2	057.598.714-63	201/2021	SEE-PRC-2021/13595			
			189/2021	SEE-PRC-2021/12579			
			206/2021	SEE-PRC-2021/13311			
			161/2021	SEE-PRC-2021/11564			
			205/2021	SEE-PRC-2021/13520			
			168/2021	SEE-PRC-2021/11743			
			228/2021	SEE-PRC-2021/12567			
			200/2021	SEE-PRC-2021/11569			
			Emanoel Dantas Miranda	617.083-8	059.028.794-00	274/2021	SEE-PRC-2021/15179
						256/2021	SEE-PRC-2021/15277
204/2021	SEE-PRC-2021/13870						
211/2021	SEE-PRC-2021/12183						
254/2021	SEE-PRC-2021/15200						
289/2021	SEE-PRC-2021/16100						
280/2021	SEE-PRC-2021/16124						
272/2021	SEE-PRC-2021/15635						
203/2021	SEE-PRC-2021/12707						
245/2021	SEE-PRC-2021/14478						
242/2021	SEG-PRC-2021/01479						
198/2021	SEE-PRC-2021/13533						
286/2021	SEE-PRC-2021/16181						
262/2021	SEE-PRC-2021/14165						
210/2021	SEE-PRC-2021/13961						
194/2021	SEE-PRC-2021/12223						
222/2021	SEE-PRC-2021/13538						

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº. 878

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Convênio	Processo Administrativo			
Jonathan Venancio Nascimento	617.461-2	057.598.714-63	201/2021	SEE-PRC-2021/13595			
			189/2021	SEE-PRC-2021/12579			
			206/2021	SEE-PRC-2021/13311			
			161/2021	SEE-PRC-2021/11564			
			205/2021	SEE-PRC-2021/13520			
			168/2021	SEE-PRC-2021/11743			
			228/2021	SEE-PRC-2021/12567			
			200/2021	SEE-PRC-2021/11569			
			Emanoel Dantas Miranda	617.083-8	059.028.794-00	274/2021	SEE-PRC-2021/15179
						256/2021	SEE-PRC-2021/15277
204/2021	SEE-PRC-2021/13870						
211/2021	SEE-PRC-2021/12183						
254/2021	SEE-PRC-2021/15200						
289/2021	SEE-PRC-2021/16100						
280/2021	SEE-PRC-2021/16124						
272/2021	SEE-PRC-2021/15635						
203/2021	SEE-PRC-2021/12707						
245/2021	SEE-PRC-2021/14478						
242/2021	SEG-PRC-2021/01479						
198/2021	SEE-PRC-2021/13533						
286/2021	SEE-PRC-2021/16181						
262/2021	SEE-PRC-2021/14165						
210/2021	SEE-PRC-2021/13961						
194/2021	SEE-PRC-2021/12223						
222/2021	SEE-PRC-2021/13538						

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Portaria n. 879

João Pessoa, 22 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o(a) servidor(a) **HINDEMBURGO JOSÉ HENRIQUES DE MELLO** matrícula n.º 639.055-2, CPF: 359.076.734-00, como gestor e o(a) servidor(a) **Davi Arthur de Souza Costa**, de matrícula n.º 184.815-1, CPF 097.141.394-06, como fiscal, ambos, do Contrato de n.º 040/2021, firmado com a empresa **SOS GAS LTDA - ME**, no processo administrativo n.º **SEE-PRC-2021/08104**, que tramita nesta Secretaria.


Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

Controladoria Geral do Estado

Portaria N.º 004/2021/GSC/CGE

João Pessoa, 22 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, inciso III, alínea "a" da Lei 8.186, de 16 e março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - RESOLVE designar **ELIÉCIA DE SOUZA BRANDÃO DA SILVA**, matrícula 187.779-8, SUBGERENTE DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES, símbolo CGI-2, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de SUBGERENTE ADMINISTRATIVO, Símbolo CGI-2, em virtude da licença maternidade da servidora **LEDA MIKAELLE COSTA MENDONÇA**, matrícula 176.129-3, pelo período de 120 (cento e vinte dias), a contar de 10/10/2021, conforme Resenha n.º 567/2021, de 03/11/2021, publicado no DOE-PB em 05/11/2021.


ELIÉCIA DE SOUZA BRANDÃO DA SILVA
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Agência de Regulação do Estado da Paraíba

RESOLUÇÃO ARPB N.º. 007/2021

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

Aprova o valor da margem bruta de distribuição da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, inciso VI, da Lei Estadual n.º 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual n.º 10.695, de 9 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, inc. XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n.º 26.884, de 24.02.2006, que inclui nas competências da Diretoria da ARPB a aprovação de níveis e estruturas tarifárias relativos aos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o que consta na CT PRE N.º 059/2021, da PBGÁS e do estudo anexo "Pleito Margem Regulatória 2021", bem como nos demais documentos constantes do Processo ARPB n.º 181/021-0;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão instituída pela Portaria ARPB N.º 007/2021-DP e a Nota Técnica emitida pela LCJ Contabilidade que integram o referido Parecer;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria, tomada em sua reunião realizada no dia 23 de novembro de 2021, que aprovou o novo valor da margem bruta de distribuição da PBGÁS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a margem bruta de distribuição da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no valor de R\$ 0,6158/m³.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB n.º 008/2021

Aprova a alteração do Artigo 152 da Resolução de Diretoria da ARPB n.º 002/2010, que estabelece as condições gerais a serem observadas na prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 6º, inciso II; e no Art. 13, inciso IV, da Lei Estadual n.º 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual n.º 10.695, de 9 de maio de 2016, combinados com o Art. 5º, inciso III, do Decreto Estadual n.º 26.884, de 24 de fevereiro de 2006.

Considerando que a ARPB tem por finalidade exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba ou delegados por outros entes federados, nos termos do Art. 3º da Lei Estadual n.º 7.483, de 1º de novembro de 2005, e do Art. 1º do Decreto Estadual n.º 26.884, de 24 de fevereiro de 2006;

Considerando que a boa qualidade do serviço público é um direito dos usuários;

Considerando que a regulação é instrumento indispensável ao controle da qualidade, regularidade, continuidade, segurança, atualidade e universalidade dos serviços de saneamento;

Considerando o que consta no Ofício n.º 326/2021/PRE, da CAGEPA, bem como os demais documentos constantes do Processo ARPB n.º 137/2021-9;

Considerando a decisão da Diretoria, tomada em sua reunião realizada no dia 23 de novembro de 2021;

Art. 1º - Aprovar a alteração do Artigo 152 da Resolução de Diretoria da ARPB n.º 002/2010, que estabelece as condições gerais a serem observadas na prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado da Paraíba, que passa a ter a seguinte redação:

Art.152. A fatura deverá ser entregue na data da leitura/apresentação, prioritariamente, no endereço da unidade usuária e contera obrigatoriamente as seguintes informações:

[...]

§1º Os prazos mínimos para vencimento das faturas, contados da data da respectiva apresentação serão contados:

a) 5 (cinco) dias úteis para todas as categorias de usuários, ressalvadas a mencionada

na alínea b;

b) 10 (dez) dias úteis para a categoria de usuário Público; e

c) 1(um) dia útil nos casos de desligamento a pedido do usuário, exceto para as unidades usuárias a que se refere o inciso anterior.

§2º A falta de recebimento da conta não desobriga o usuário/cliente de seu pagamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 23 de novembro de 2021


Juliana de Araújo Monteiro
Diretora Presidente


Marcus André Medeiros Barreto
Diretor Executivo de Regulação e Articulação Institucional


Ricardo Sérgio de Araújo Ramalho Filho
Diretor Executivo de Controle Administrativo-Financeiro

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0111/2021

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
55001.001314.2021-44	Beatriz Susana Ovruski de Ceballos	1.23701-2	Retroativo de Progressão Funcional - Mudança de nível (PDA-B-DE - Janeiro/2018 a Março/2021), em virtude de aposentadoria.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.441/2007 e suas alterações; Lei 10.660/16.
12345.006195.2021-12	Delcio de Castro Felismino	1.21261-3	Retroativo de Progressão Funcional - Mudança de Nível (PDA-C-DE - Janeiro/2018 a Março/2020), em virtude de aposentadoria.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.441/2007 e suas alterações; Lei 10.660/16.
55003.000033.2021-54	Jose Antonio de Lima	3.00704-9	Retroativo de Progressão Funcional - Mudança de referência por tempo de serviço (B-III-13/T40 - Abril/2018 a Outubro/2019) e Mudança de referência por capacitação (B-III-14/T40 - Novembro/2019 a Junho/2020), em virtude de aposentadoria.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações; Lei 10.660/16.
55001.001185.2021-94	José Pereira do Nascimento Filho	1.21291-5	Retroativo de Progressão Funcional - Mudança de Nível (PDR-D-DE - Janeiro/2018 a Dezembro/2020) e Mudança de classe (PDA-A-DE - Janeiro/2020 a Julho/2021), em virtude de aposentadoria.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.441/2007 e suas alterações; Lei 10.660/16.
12345.007291.2021-88	Maria de Fatima Ferreira de Araujo	1.21215-0	Retroativo de Progressão Funcional - Mudança de nível (PDA-B-DE - Julho/2019 a Março/2020), em virtude de aposentadoria.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.441/2007 e suas alterações; Lei 10.660/16.
12345.010660.2021-10	Maria de Fátima Soares Costa	4.00852-9	Retroativo de Progressão Funcional - Mudança de referência por tempo de serviço (A-110/T40 - Agosto/2018 a Julho/2020) e Mudança de referência por tempo de serviço (A-111/T40 - Agosto/2020 a Setembro/2020), em virtude de aposentadoria.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações; Lei 10.660/16.
55000.000724.2021-88	Maria Neni de Freitas	322970-0	Retroativo de Progressão Funcional - Mudança de classe - Associado (PDA-A-DE - Outubro/2019 a Abril/2021), em virtude de aposentadoria.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.441/2007 e suas alterações; Lei 10.660/16.
55004.000091.2021-78	Paulo Cezar Alves Rocha	4.21166-9	Retroativo de Progressão Funcional - Mudança de Nível (PME-B-DE - Novembro/2018 a Outubro/2020) e Mudança de nível (PME-C-DE - Novembro/2020 a Agosto/2021), em virtude de aposentadoria.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.441/2007 e suas alterações; Lei 10.660/16.
12345.005521.2021-74	Pedro Lucio Barboza	1.22384-4	Retroativo de Progressão Funcional - Mudança de Nível (PDR-D-DE - Janeiro/2018 a Dezembro/2019) e Mudança de classe (PDA-A-DE - Janeiro/2020 a Fevereiro/2020), em virtude de aposentadoria.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.441/2007 e suas alterações; Lei 10.660/16.
55004.000052.2021-71	Raimundo Andrade	4.21160-0	Retroativo de Progressão Funcional - Mudança de nível (PDA-C-DE - Janeiro/2018 a Fevereiro/2020), em virtude de aposentadoria.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.441/2007 e suas alterações; Lei 10.660/16.
12345.011864.2021-78	Sandra Maria de Albuquerque Maranhão	1.00628-2	Retroativo de Progressão Funcional - Mudança de referência por tempo de serviço (B-III-12/T40 - Outubro/2018 a Dezembro/2019), em virtude de aposentadoria.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações; Lei 10.660/16.
55000.000739.2021-46	Valdomira Viana Santana	3.00698-1	Retroativo de Progressão Funcional - Mudança de referência por tempo de serviço (A-III-11/T40 - Julho/2018 a Setembro/2019), em virtude de aposentadoria.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações; Lei 10.660/16.
55000.001478.2021-81	Zoraide Barbosa de Oliveira Pereira	1.00649-5	Retroativo de Progressão Funcional - Mudança de referência por capacitação (B-III-11/T40 - Julho/2018 a Junho/2019) e Mudança de referência por tempo de serviço (B-III-12/T40 - Julho/2019 a Fevereiro/2021), em virtude de aposentadoria.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações; Lei 10.660/16.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 23 de novembro de 2021.


Profa. Dra. Célia Regina Diniz
Reitora

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 017/21-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 23 de novembro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo IMEQ-PB nº 52637.001536/2021-01 e o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo qualificados, para desempenharem a Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo celebrado entre o INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB e CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.238.974/0001-10, referente a aquisição de condicionadores de ar tipo Split hi wall, com instalação, para atender as necessidades do Órgão/IMEQ/PB.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Maria Hilda Lacerda de Souza	0984-9	Gestor Titular
Tatiana Tejo e Silva	0991-1	Gestor Substituto
Jean Fábio Barreto Silva	0964-4	Fiscal Titular
Valdemir Soares de Miranda Sobrinho	0825-7	Fiscal Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ARTHUR BÔMFIM GALVÃO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 245/2021/GS

João Pessoa, 23 de novembro de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos servidores: Eng. ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA, Matrícula nº 770.318-0, CREA nº 160.348.679-8, Gerente Regional de Campina Grande; Eng. GUILHERME AUGUSTO FIGUEIREDO DE ALMEIDA, Matrícula nº 750.494-2, CREA nº 160.463.488-0, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN e Eng. JASONKADIR FRANCO BARREIRO, Matrícula nº 770.622-7, CREA nº 161.911.851-3, ocupante do cargo de Gerente Setorial, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da obra de CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO (MOD. 2) E GINÁSIO COBERTO E MANUTENÇÃO DA E.E.E.F.M EUCLIDES MOUSINHO DOS SANTOS EM ALGODÃO DE JANDAIRA/PB, objeto do Contrato PJU nº 96/2020, firmado com a CONSTRUTORA COPLANAR LTDA.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA Nº 262/2021/GS

João Pessoa, 23 de novembro de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos servidores: Eng.º ANDRÉ SANTORO SEVERO, Matrícula nº 770.458-5, CREA nº 161.821.366-0, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico; Eng.º GUSTAVO DOS GUIMARÃES LIMA, Matrícula nº 770.476-3, CREA nº 160.131.575-9, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico e a Arq. MANUELA BATISTA MOREIRA DE MEDEIROS, Matrícula nº 770.098-9, Chefe da Seção de Análises e Elaboração de Projetos, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO DA AGEVISA, EM JOÃO PESSOA/PB, objeto do Contrato PJU nº 75/2020, firmado com a SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS EPP.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços execu-

tados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA Nº 260/2021/GS

João Pessoa, 22 de novembro de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA ROBERLANY QUEIROZ DA SILVA CAJU, Matrícula nº 770.446-1, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Patrimônio e o Engenheiro ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA, Matrícula nº 770.318-0, CREA nº 160.348.679-8, Gerente Regional de Campina Grande, para Gestores do Contrato de SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO CFTV-DTVR1 DA SEDE DA SUPLAN E REGIONAL DE CAMPINA GRANDE/PB – Processo Administrativo SUPLAN nº 1536/2020.

Art. 2º - Ficará sob a responsabilidade da servidora, Maria Roberlany Queiroz da Silva Caju, a gestão das câmeras localizadas na sede da SUPLAN em João Pessoa/PB.

Art. 3º - Ficará sob a responsabilidade do servidor, Israel Iarley Liberato da Costa, a gestão das câmeras localizadas na Gerência Regional de Campina Grande.

Art. 4º - Os profissionais designados nesta Portaria se responsabilizarão pelo acompanhamento do contrato, na forma do caput do Art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de que as cláusulas contratuais sejam fielmente cumpridas, em especial, as atinentes aos prazos, pagamentos e obrigações legais, bem como exercer e deter controle rigoroso efetivo na execução do contrato.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará aos servidores designados, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

ATO Nº 48/2021 - SUPLAN.

João Pessoa, 17 de novembro de 2021.

Criação de Gerência Setorial para fiscalização de obras com regulamentação das atividades.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 7º, inciso XI do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 c/c o Art. 5º, inciso VII do Regimento interno da SUPLAN, e considerando, ainda, a deliberação do Conselho Técnico da SUPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar 01 (uma) Gerência Setorial para fins de acompanhamento e fiscalização da obra, conforme descrição adiante:

I – Gerência Setorial para a obra de Construção do Novo Complexo Educacional da Escola E.E.F.M. Adalberto Souza Oliveira, em Cachoeira dos Índios/PB, objeto da **Concorrência nº 14/2021 – Processo Administrativo SUPLAN nº 2153/2020.**

Art. 2º - Ao gerente caberá as seguintes responsabilidades:

I - A gestão da fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras;

II - Manter controle rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados; o cumprimento do cronograma físico-financeiro; o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos; a tempestividade dos aditivos, acompanhamento de reajustamentos; expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo; e demais atribuições previstas em Lei;

III - Avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à sua funcionalidade, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros;

IV - Observar as normas previstas no edital e no contrato, bem como ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie;

V - Acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CA-GEPA, ENERGISA e demais Órgãos;

VI - Expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços informados, qualidade do material empregado, memória de cálculo, especificação, dentre outros;

VII - Apresentar as medições até o primeiro dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, relatórios, dentre outros documentos;

VIII - Submeter com antecedência de 30 (trinta) dias ao Diretor Técnico da SUPLAN eventuais aditivos, devidamente acompanhados pelas justificativas técnicas para posterior deliberação pela Direção. Neste caso, estes deverão obedecer às normas vigentes, em especial a Lei 8.666/93, e deverão ser elaborados em face da necessidade da obra. Não serão admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo;

IX - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

X - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao gerente designado, a aplicação das sanções previstas na Lei.

Art. 3º - As gerências ora criadas serão subordinadas à Diretoria Técnica dessa Autarquia.



Art. 4º - Após o encerramento do Contrato e entrega das obras cessarão todas as atividades desta gerência, devendo os respectivos engenheiros apresentar prestação de contas, através de relatório final circunstanciado

Parágrafo único – Com o encerramento das atividades ficam extintos os respectivos direitos, devendo eventuais pendências serem resolvida diretamente com a Direção.

Art. 5º - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria nº 0131/2021/DG/HEETSHL

João Pessoa, 23 de novembro de 2021.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor Plínio Muniz Silva de Faria, portador do CPF: 277.955.018.00, matrícula: 908.670-6 para exercer a função de Gestor/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Empresa	Objeto	Contrato
DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA	SERVIÇOS NEFROLOGICOS	0142-2021

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº 0132/2021/DG/HEETSHL

João Pessoa, 23 de novembro de 2021.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE**:

1º Designar a servidora ELAINE CRISTINA VELEZ RODRIGUES, matrícula nº 9.08836-9, CPF nº 073.740.854-51, para exercer a função de Gestor/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

EMPRESA	OBJETO	Contrato
NEW CLEAN	INSUMOS LAVANDERIA	0141-2021

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Diretor Geral

Matrícula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA Nº 185/2021

João Pessoa, 23 de novembro de 2021.

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores ANDRE MARQUES DE VASCONCELOS, matrícula nº 3.154-1, Assessor Técnico I, como Gestor, e MAYRA CINTHIA DE OLIVEIRA MESQUITA, matrícula nº 3.184-1, Coordenadora de Vistoria Técnica como Fiscal do Contrato nº 038/2021, firmado entre Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP, e a empresa SECULAR COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO EIRELE – CNPJ nº 08.580.840/0001-82.

Art. 2º- Deverá os servidores designados, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto na Lei nº 13.303/2016, no art. 191 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC/CINEP de 13/05/2019.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RÔMULO SOARES POLARI FILHO

Diretor Presidente

Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

PORTARIA Nº 0067/2021

João Pessoa, 16 de novembro de 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear ANDRÉIA CLAUDIA LUSTOSA PERÔNICO, para o Cargo de Monitor – FG 1, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 494/2021/DS

João Pessoa, 22 de novembro de 2021.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear JOSEMILTON CABRAL DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Subgerente de Patrimônio, Símbolo CGI-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

Art. 2º – Publique-se.


ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 102 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Eneidino Bezerra Souza, matrícula 3893-8, para responder, até ulterior deliberação, por motivo de afastamento temporário, pela Chefia do Terminal Rodoviário de Cajazeiras, símbolo CSE-2, da Gerência de Transportes, da Diretoria de Planejamento e Transportes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Conselheiro Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Presidente

PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIA Nº 15/2021/PRESI/PBPREV

João Pessoa, 1.º de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1.º Designar o servidor RIVALDO DA SILVA JÚNIOR, matrícula n.º 177.018-7, inscrito no CPF de n.º 562.352.672-15, como gestor do Contrato PBPREV n.º 0003/2021, o qual será celebrado com a empresa “CODATA – Companhia Processamento de Dados da Paraíba” para aquisição da ferramenta web PBDOC por intermédio de procedimento de Dispensa de Licitação substanciado nos autos do Processo PBPREV n.º 4077/21, que tramita nesta autarquia.

Art. 2.º Ao gestor do contrato compete:

I – Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;

II – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;

III – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;

V – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;

VI – realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 16/2021/PRESI/PBPREV
João Pessoa, 21 de setembro de 2021.

O **PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **R E S O L V E**:

Art. 1.º Designar o servidor **RIVALDO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula n.º 177.018-7, inscrito no CPF de n.º 562.352.672-15, como gestor do **Contrato PBPREV n.º 006/2021**, o qual será celebrado com a empresa **“CODATA – Companhia Processamento de Dados da Paraíba”** para aquisição da ferramenta **web Sistema de Folha de Pagamento** por intermédio de procedimento de Dispensa de Licitação consubstanciado nos autos do Processo PBPREV n.º 4074/21, que tramita nesta autarquia.

Art. 2.º Ao gestor do contrato compete:

I – Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;

II – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;

III – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;

V – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;

VI – realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 860**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 3880-21**, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **NERIVALDO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula n.º 519.811-9, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei n.º 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.954/2019.

João Pessoa, 18 novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 936**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 5284-21**, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **AURÉA MARIA FERNANDES SIQUEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **NILO DE SIQUEIRA SOBRINHO**, matrícula n.º 76.970-3, com base no art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei n.º 7.517/2003, com a redação dada pela Lei n.º 9.939/2012, c/c art. 19-A, inciso I, o art. 19-B, inciso II, e § 1º, inciso II da Lei n.º 7.517/2003, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual n.º 47/20.

João Pessoa, 12 de novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 948**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 1104-21**, **RESOLVE**

Art. 1º - Retificar a Portaria P - n.º. 194, publicada no D.O.E. em 26/03/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **EULÁLIA NUNES RAMALHO OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTÔNIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 514.400-1, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei n.º 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.954/2019.

João Pessoa, 18 de novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 949**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 1024-21**, **RESOLVE**

Art. 1º - Retificar a Portaria P - n.º. 195, publicada no D.O.E. em 27/03/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ELIZABETE GOMES DE OLINDA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTÔNIO GOMES DANTAS**, matrícula n.º 512.226-1, com base no art. 50, § 5º, inciso II, da Lei n.º 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir da

data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.954/2019.

João Pessoa, 18 de novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 950**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 3966-20**, **RESOLVE**

Art. 1º - Retificar a Portaria P - n.º. 304, publicada no D.O.E. em 10/07/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA AUREA PEREIRA DE SOUSA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **VIRGILIO SEBASTIÃO DA SILVA**, matrícula n.º 518.947-1, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei n.º 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.954/2019.

João Pessoa, 18 de novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 951**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 0693-21**, **RESOLVE**

Art. 1º - Retificar a Portaria P - n.º. 187, publicada no D.O.E. em 26/03/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SONEIDE MARIA FERREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOAQUIM FERREIRA NETO**, matrícula n.º 502.173-1, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei n.º 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.954/2019.

João Pessoa, 18 de novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 955**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 3958-20**, **RESOLVE**

Art. 1º - Retificar a Portaria P - n.º. 339, publicada no D.O.E. em 28/07/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ELDA ARGENTINA GOMES DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **EVERALDO TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula n.º 056.212-2, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei n.º 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal n.º 13.954/2019.

João Pessoa, 19 de novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 956**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 5359-20**, **RESOLVE**

Art. 1º - Retificar a Portaria P - n.º. 524, publicada no D.O.E. em 19/11/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **IRLEY RAYANNE GOMES DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **REGINALDO JOSÉ DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 515.124-4, com base no art. 50, § 5º, inciso II da Lei n.º 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir da data da habilitação (art. 76, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal n.º 13.954/2019.

João Pessoa, 19 de novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 957**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 3987-20**, **RESOLVE**

Art. 1º - Retificar a Portaria P - n.º. 342, publicada no D.O.E. em 29/07/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARINILDA HONORATO DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **REGINALDO JOSÉ DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 515.124-4, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei n.º 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal n.º 13.954/2019.

João Pessoa, 19 de novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0973**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,



II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004815-21,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **PAULO DE OLIVEIRA FERNANDES**, no cargo de Médico, matrícula nº 370.115-8, lotado (a) no Tribunal de Contas, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05. João Pessoa, 29 de Setembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1007**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5269-21
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Major PM, **ERIVALDO DA COSTA**, matrícula nº. 515.229-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993. João Pessoa, 12 de novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1009**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5184-21,
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **IEDO FRUTUOSO DA SILVA**, matrícula nº. 518.445-2 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”. João Pessoa, 16 de novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1033**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0812275-90.2019.8.15.000,
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **ERIVALDO ALVES**, matrícula nº. 514.290-3 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”. João Pessoa, 18 de novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1034**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0812275-90.2019.8.15.000,
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **SEVERINO DO RAMO DE SOUZA**, matrícula nº. 516.054-5 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”. João Pessoa, 18 de novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1036**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial de nº 0848916-59.2017.8.15.2001,
RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 1555/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/09/2018, Que Concedeu a Transferência para Reserva Remunerada “a pedido” 2º SARGENTO da PM, **ALBERTINO DE MONTA MELO**, matrícula nº. 515.903-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”. João Pessoa, 18 de novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1039**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial de nº 0848916-59.2017.8.15.2001,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 1550/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/09/2018, Que Concedeu a Transferência para Reserva Remunerada “a pedido” 2º SARGENTO da PM, **JONES JANUÁRIO DANTAS**, matrícula nº. 519.069-0, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”. João Pessoa, 18 de novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1037**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial de nº 0848916-59.2017.8.15.2001,
RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 1476/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/08/2019, Que Concedeu a Transferência para Reserva Remunerada “a pedido” 2º SARGENTO da PM, **VALMIR MARCELINO**, matrícula nº. 517.195-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”. João Pessoa, 18 de novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1038**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial de nº 0848916-59.2017.8.15.2001,
RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 2237/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 20/12/2019, Que Concedeu a Transferência para Reserva Remunerada “a pedido” 2º SARGENTO da PM, **MANOEL GOMES JORDÃO**, matrícula nº. 517.928-9, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”. João Pessoa, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 255-2021

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	3951-21	MIRIAM GOMES DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
02	5285-21	MARILENE RODRIGUES MÉLO	REVISÃO DE PENSÃO
03	5275-21	MARIA DE FÁTIMA AUGUSTO OLIVEIRA	REVERSÃO DE QUOTA
04	5379-21	ROSILDA DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
05	5326-21	IRENE ALVES DE SOUZA LIMA DANTAS	REVERSÃO DE QUOTA
06	5286-21	JOSÉ TOTA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
07	5108-20	MARIA DOS SANTOS GONÇALVES	REVISÃO DE PENSÃO
08	2745-19	ARNALDO BORGES DO NASCIMENTO	REVISÃO DE PENSÃO
09	5232-21	VILANY GOMES DE SOUSA SOARES	REVISÃO DE PENSÃO
10	5224-21	VERONICA FEITOSA GOMES	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa 23 de novembro de 2021

Resenha/PBprev/GP/ Nº426 / 2021

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003

INDEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	3677.21	BARTOLOMEU CORREIA LIMA FILHO	343.730.204-34	Art. 40, § 21
02	3642.21	OLAVIO CHAVES DE ANDRADE	219.216.954-04	Art. 40, § 21

João Pessoa, 23 de novembro 2021

José Antonio Coêlho Cavalcanti
Presidente da PBprev

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA – PGE/SEAD/CGE Nº 005/2021

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, o **SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, e a **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 41.200, de 27 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no Sistema Gestor de Compras – SGC e no Sistema Integrado de Avaliação de Conformidade – SISAC da Controladoria Geral do Estado para possibilitar integração com o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP do Governo Federal,

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta dias) o prazo estabelecido no art. 15 da Orientação Normativa Conjunta PGE/SEAD/CGE Nº 001/2021 - que estabelece os documentos mínimos exigíveis na formalização dos processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, fundamentados nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como a lista verificação, que trata o art. 3º e inciso II do art. 5º do Decreto nº 41.200, de 27 de abril de 2021 -, publicada no DOE, no dia 06 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Orientação Normativa Conjunta entra em vigor em 20 de novembro de 2021.

João Pessoa, 23 de novembro de 2021

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado

LETÍCIA FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAIS E INTIMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO 24/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 829 de 04 de novembro de 2021, publicada no D.O.E de 05 de novembro de 2021, RESOLVE: **INTIMAR** o (a) Sr. (a) ex- gestora **KÁTIA CIRLENE PEREIRA FREITAS CENA – mat. nº.170.014-6**, para comparecer perante esta Comissão no dia 30 de novembro de 2021, às 13:30h, com a finalidade de participar de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** na condição de **INVESTIGADA** em sede de Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/14997, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de conta do programa PDDE/PB 2014, da EEEF Dr. ERNESTO DE SOUZA DINIZ, localizado em Diamante/PB.

Outrossim, esclarecemos que lhe é assegurado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 144 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Cumprе ressaltar que sua **ausência injustificada na referida audiência, poderá acarretar em aplicação da penalidade disciplinar descrita no Art. 116, inciso I, por incidência no Art. 107, inciso XV**, ambos da Lei Complementar 58/2003.

Por fim, informamos que o referido processo se encontra em formato digital e, portanto, em atenção ao Art. 149, § 1º, será encaminhado via e-mail para vistas. Caso a parte não possua endereço eletrônico, a consulta poderá ser realizada nesta CPI/SEECT de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h.

João Pessoa, 18 de novembro de 2021.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO 24/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 829 de 04 de novembro de 2021, publicada no D.O.E de 05 de novembro de 2021, RESOLVE: **INTIMAR** o (a) Sr. (a) ex- servidora **MORGANA SARA ABILIO GALDINO – mat. nº.632.614-5**, para comparecer perante esta Comissão no dia 30 de novembro de 2021, às 13:30h, com a finalidade de participar de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** na condição de **INVESTIGADA** em sede de Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/14997, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de conta do programa PDDE/PB 2014, da EEEF Dr. ERNESTO DE SOUZA DINIZ, localizado em Diamante/PB.

Outrossim, esclarecemos que lhe é assegurado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 144 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Cumprе ressaltar que sua **ausência injustificada na referida audiência, poderá acarretar em aplicação da penalidade disciplinar descrita no Art. 116, inciso I, por incidência no Art. 107, inciso XV**, ambos da Lei Complementar 58/2003.

Por fim, informamos que o referido processo se encontra em formato digital e, portanto, em atenção ao Art. 149, § 1º, será encaminhado via e-mail para vistas. Caso a parte não possua endereço eletrônico, a consulta poderá ser realizada nesta CPI/SEECT de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h.

João Pessoa, 18 de novembro de 2021.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO 27/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 829 de 04 de novembro de 2021, publicada no D.O.E de 05 de novembro de 2021, RESOLVE: **INTIMAR** o (a) Sr. (a) ex- gestora **KÁTIA CIRLENE PEREIRA FREITAS CENA – mat. nº.170.014-6**, para comparecer perante esta Comissão no dia 30 de novembro de 2021, às 13:30h, com a finalidade de participar de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** na condição de **INVESTIGADA** em sede de Processo

Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/14997, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de conta do programa PDDE/PB 2014, da EEEF Dr. ERNESTO DE SOUZA DINIZ, localizado em Diamante/PB.

Outrossim, esclarecemos que lhe é assegurado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 144 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Cumprе ressaltar que sua **ausência injustificada na referida audiência, poderá acarretar em aplicação da penalidade disciplinar descrita no Art. 116, inciso I, por incidência no Art. 107, inciso XV**, ambos da Lei Complementar 58/2003.

Por fim, informamos que o referido processo se encontra em formato digital e, portanto, em atenção ao Art. 149, § 1º, será encaminhado via e-mail para vistas. Caso a parte não possua endereço eletrônico, a consulta poderá ser realizada nesta CPI/SEECT de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h.

João Pessoa, 23 de novembro de 2021.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO 28/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 829 de 04 de novembro de 2021, publicada no D.O.E de 05 de novembro de 2021, RESOLVE: **INTIMAR** o (a) Sr. (a) ex- servidora **MORGANA SARA ABILIO GALDINO – mat. nº.632.614-5**, para comparecer perante esta Comissão no dia 30 de novembro de 2021, às 13:30h, com a finalidade de participar de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** na condição de **INVESTIGADA** em sede de Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/14997, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de conta do programa PDDE/PB 2014, da EEEF Dr. ERNESTO DE SOUZA DINIZ, localizado em Diamante/PB.

Outrossim, esclarecemos que lhe é assegurado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 144 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Cumprе ressaltar que sua **ausência injustificada na referida audiência, poderá acarretar em aplicação da penalidade disciplinar descrita no Art. 116, inciso I, por incidência no Art. 107, inciso XV**, ambos da Lei Complementar 58/2003.

Por fim, informamos que o referido processo se encontra em formato digital e, portanto, em atenção ao Art. 149, § 1º, será encaminhado via e-mail para vistas. Caso a parte não possua endereço eletrônico, a consulta poderá ser realizada nesta CPI/SEECT de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h.

João Pessoa, 23 de novembro de 2021.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC nº 039/2021

Assunto detalhado: Lista de resultados e classificação final do Edital 039/2021
Considerando o perfil exigido para os candidatos às vagas no Anexo I do Edital 039/2021,
Considerando a tabela de pontuação no Item 7 do Edital 039/2021 e
Considerando o Cronograma Geral no Item 15 do Edital 039/2021
Segue anexadas as listas de classificação final e de desclassificados no Edital 039/2021.
Atenciosamente,

João Pessoa, 22 de novembro de 2021

HEBERTTY VIEIRA DANTAS
Coordenador

GERENCIA EXECUTIVA DA EDUCACAO PROFISSIONALIZANTE

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL 039/2021															
NOME	CPF	CARGO	PERFIL	P O S GRAD	CRIT. E	CRIT. F	CRIT. G	CRIT. H	CRIT. C o m. Oral	CRIT. R e l. Int	CRIT. R e s. conf	CRIT. C o n. bullying	TOTAL	CONCOR-RÊNCIA	CLASS. FINAL
WESYLLIS DAS MERCÉS SALVADOR	xxxxxx.514-02	PROFESSOR - TUTOR I	15	10	20	10	20	20	30	15	20	35	195	A/C	1
MARCELO PEREIRA BALTAZAR	xxxxxx.104-43	PROFESSOR - TUTOR I	15	5	20	10	20	20	30	13	20	35	188	A/C	2
VANESSA PEREIRA DA SILVA	xxxxxx.894-11	PROFESSOR - TUTOR I	15	5	20	10	20	20	30	13	17	32	182	A/C	3
PHÉLIPPE CUNHA DA SILVA	xxxxxx.374-14	PROFESSOR - TUTOR I	15	15	20	10	0	20	30	15	20	35	180	A/C	4
GILMAR FELICIANO DOS SANTOS	xxxxxx.494-18	PROFESSOR - TUTOR I	15	10	20	10	5	20	30	15	20	35	180	A/C	5
FÁTIMA ALEXANDRA HAQUE FERNANDES PEREIRA	xxxxxx.987-62	PROFESSOR - TUTOR I	15	5	20	10	10	20	30	15	17	35	177	A/C	6
ANDERSON SEVERINO DE OLIVEIRA TAVARES	xxxxxx.624-24	PROFESSOR - TUTOR I	15	15	20	10	0	20	30	15	17	35	177	A/C	7
FRANCIO XAVIER SANTOS COSTA	xxxxxx.455-08	PROFESSOR - TUTOR I	15	10	20	10	0	20	30	15	20	35	175	A/C	8
MÁRCIO JOSÉ SILVA LIMA	xxxxxx.684-96	PROFESSOR - TUTOR I	15	15	20	10	0	15	30	15	17	32	169	A/C	9
JADSON DE JESUS SANTOS	xxxxxx.705-33	PROFESSOR - TUTOR I	15	15	20	10	0	20	30	13	17	28	168	A/C	10
CRISTINA DUARTE ROTHIER	xxxxxx.511-49	PROFESSOR - TUTOR I	15	10	20	10	0	20	30	12	13	35	165	A/C	11
KETLEN OLIVEIRA ESTEVAM DA SILVA	xxxxxx.814-11	PROFESSOR - TUTOR I	15	10	20	10	5	10	30	15	17	32	164	A/C	12
JACQUELINE SIQUEIRA COSTA NAZARÉ	xxxxxx.845-14	PROFESSOR - TUTOR I	15	5	20	10	5	15	30	13	17	32	162	A/C	13



MARIA ROSANE DA COSTA	xxx.xxx.344-36	PROFESSOR - TUTOR I	15	5	20	10	10	5	30	15	20	32	162	A/C	14
DENNIS SOUZA DA COSTA	xxx.xxx.204-90	PROFESSOR - TUTOR I	15	10	20	10	0	20	30	12	17	25	159	A/C	15
MADSON BRUNO SOARES ESTEVAM	xxx.xxx.614-26	PROFESSOR - TUTOR I	15	10	20	10	0	30	15	17	32	159	A/C	16	
FRANCISCO ROBSON CARVALHO DE OLIVEIRA	xxx.xxx.503-80	PROFESSOR - TUTOR I	15	10	20	10	0	5	30	15	17	35	157	A/C	17
EVELINE ALVAREZ DOS SANTOS	xxx.xxx.444-98	PROFESSOR - TUTOR I	15	10	20	10	0	5	30	15	17	32	154	A/C	18
LEONARDO MAXIMINO BERNARDO	xxx.xxx.717-76	PROFESSOR - TUTOR I	15	15	20	10	0	5	30	13	13	32	153	PCD	19
CARLOS DE OLIVEIRA BISPO	xxx.xxx.264-36	PROFESSOR - TUTOR I	15	10	20	10	0	20	25	10	13	25	148	A/C	20
VICTOR BATISTA DE SOUZA	xxx.xxx.974-60	PROFESSOR - TUTOR I	15	10	0	10	0	10	30	15	20	35	145	A/C	21
JOSEANE BATISTA DE AZEVEDO RAMALHO	xxx.xxx.054-77	PROFESSOR - TUTOR I	15	15	20	0	0	0	30	13	17	32	142	A/C	22
ROSÁLIA TAVARES DE ARAÚJO	xxx.xxx.364-29	PROFESSOR - TUTOR I	15	5	0	10	0	5	25	15	20	35	130	A/C	23
GILTON FERREIRA DE MELO	xxx.xxx.984-20	PROFESSOR - TUTOR I	15	5	20	0	0	5	30	15	10	25	125	A/C	24
TÉRCIO RAMON ALMEIDA SILVA	xxx.xxx.674-18	PROFESSOR - TUTOR I	15	10	0	10	5	0	30	13	17	25	125	A/C	25
DANIEL TORQUATO FONSECA DE LIMA	xxx.xxx.914-51	PROFESSOR - TUTOR III	15	10	20	0	5	0	30	13	17	32	142	A/C	1
G L E U R Y S T O N VASCONCELOS BEZERRA FILHO	xxx.xxx.674-22	PROFESSOR - TUTOR IV	15	5	20	10	5	5	30	13	13	35	151	A/C	1

HEBERTTY VIEIRA DANTAS

Coordenador

GERENCIA EXECUTIVA DA EDUCACAO PROFISSIONALIZANTE

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

ATA

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

ATA DA 719ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM REALIZADA EM 08/11/2021

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, às oito horas e trinta minutos, os Conselheiros do COPAM dirigiram-se a sala virtual disponibilizada através do link <https://v4h.page.link/YLy3>. A reunião foi conduzida pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, cumprindo o disposto na Pauta da 719ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes Conselheiros: Eng.ª Cláudia Coutinho da Nóbrega – ABES, Adv. Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP, Eng.º Igo Feitosa Nogueira – CREA, Eng.º João Bosco Burgos Costa – CREA, Eng.º Corjesu Paiva dos Santos – CREA, Adv. Daniel Torres Figueira de Lucena – SUDEMA, Geog. Euzivian Lemos Alves – CREA, Eng.º Minas Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves – CREA, Adv. Ítalo Ricardo Amorim Nunes – SUDEMA, Adm. Pedro Patrício de Souza Júnior – SEDAP, Adv. Romulo Hamad Pereira – FIEP, Arq.º Umbelino José Peregrino de Albuquerque – SUDEMA, Dr. Ronilson José da Paz – IBAMA, Eng.º Clayriston Sousa Alves – SUDEMA, Eng.ª Maria Christina V. Vasconcelos – SUDEMA, Eng.ª Lígia Maria de Medeiros Silva – APAN. **Item 2 – Discussão da Ata da 718ª Reunião Ordinária: Item 2.1. Votação da Ata da 718ª Reunião Ordinária.** A Ata foi aprovada por maioria dos presentes, com abstenção do Conselheiro Emanuel Vieira. **Item 3 - Leitura e Discussão do Expediente.** A Secretária Executiva do COPAM, Roanny Viana de Barros, registrou a presença de Anderson Bragagnolo (Representante da EDF – Parque Eólico Serra do Seridó), Edmond Farhat (Representante da Rio Alto - Coremas) e Victor Ventura (Representante do senhor Juvandy Pereira Paixão). Durante a leitura do expediente, os representantes mencionados anteriormente enfatizaram sobre o pedido realizado através do e-mail do COPAM para sustentação oral durante a reunião. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque dirigiu ao conselho a decisão da possibilidade de fala dos representantes, devendo acontecer anteriormente à exposição do relato do conselheiro relator. O pedido para sustentação oral foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Também fica registrada a retificação da Pauta da 719ª Reunião Ordinária, com a inclusão do Processo SUDEMA nº 2020-010509/TEC/LI-7632 – COREMAS VIII GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA (item 4.6), tendo em vista que o processo é resultado do desmembramento do Processo SUDEMA nº 2020-001189/TEC/LI-7223 – RIO ALTO ENERGIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, o qual compreendia as usinas fotovoltaicas VIII, IX e X, **passando a compreender apenas as usinas IX e X.** Este ocorrido justifica-se pela celeridade de relato dos processos devido à crise energética, em que o desmembramento foi informado a Secretária Executiva do COPAM após a 719ª Reunião Ordinária. Porém, todos os processos referentes às usinas fotovoltaicas IV, V, VI, VII, VIII, IX e X foram relatados pela Conselheira Maria Christina, o que não provoca nenhuma alteração no conteúdo apresentado na 719ª Reunião Ordinária. **Item 4 – Ordem do dia: 4.1. Análise das Licenças Emitidas pela SUDEMA, conforme Lei Estadual nº 6.757/99, constante no Relatório incluído na Convocação da 719ª Reunião Ordinária.** Após leitura, discussão e votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade dos presentes, no que se segue: **da R.O 719ª. LI Nº 1228/2021 - EBB EXTRAÇÃO DE BETONITA DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-011305/TEC/LI-7665; LI Nº 1263/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - SUDEMA - 2020-004527/TEC/LI-3361; LO Nº 1487/2021 - TARCISIO COELHO & CIA LTDA-ME - SUDEMA - 2020-011825/TEC/LO-1742; AA Nº 1682/2021 - EDUARDO TEIXEIRA DE BRITO - SUDEMA - 2021-005177/TEC/AA-6643; LS Nº 1692/2021 - EVANILDO DA PAIXAO RODRIGUES - SUDEMA - 2020-011486/TEC/LS-0525; LO Nº 1694/2021 - CARDUS ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2021-005405/TEC/LO-2507; LI Nº 1702/2021 - CLÁUDIO EQUIBERTO VASCONCELOS SANTOS - SUDEMA - 2020-010624/TEC/LI-7637; LO Nº 1720/2021 - MARIA DO SOCORRO QUEIROZ - ME - SUDEMA - 2021-005509/TEC/LO-2522; LO Nº 1737/2021 - JOÃO DE DEUS FLOR DO SANTOS - SUDEMA - 2020-007251/TEC/LO-1148; LS Nº 1786/2021 - DENIS ALVES MORAIS/GRANJA ENCONTRO DAS AVES - SUDEMA - 2021-006402/TEC/LS-0568; AA Nº 1839/2021 - F R M DA SILVA ZECA TRANSPOR-**

TES-ME - SUDEMA - 2021-005555/TEC/AA-6660; LO Nº 1854/2021 - FRANCIVALDO PEREIRA SANTOS - SUDEMA - 2020-003343/TEC/LO-0737; LO Nº 1855/2021 - VETERICAMPO PRODUTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2021-006608/TEC/LO-2693; LI Nº 1875/2021 - MARIADO SOCORRO SANTANA ME - SUDEMA - 2021-006742/TEC/LO-8020; LO Nº 1876/2021 - EVERALDO BERNARDO DE PONTES FILHO LTDA - SUDEMA - 2021-006667/TEC/LO-2715; LO Nº 1881/2021 - LABGENE - LABORATÓRIO DE CITOGÊNETICA MOLECULAR LTDA - SUDEMA - 2021-003640/TEC/LO-2195; LP Nº 1885/2021 - EÓLICA PICUÍ 6 - GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2021-007407/TEC/LP-3514; LI Nº 1891/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY - SUDEMA - 2021-006799/TEC/LI-8026; AA Nº 1897/2021 - ELIO DE ALMEIDA SANTA CRUZ NETO - SUDEMA - 2021-006984/TEC/AA-6722; LO Nº 1899/2021 - MARXSUELLEM DE ARAUJO MORENO - SUDEMA - 2020-011438/TEC/LO-1701; LO Nº 1900/2021 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. - SUDEMA - 2021-001893/TEC/LO-1948; AA Nº 1904/2021 - JOSE NILTON DA SILVA COMBUSTÍVEIS- POSTO O JOTÃO - SUDEMA - 2021-007431/TEC/AA-6757; AA Nº 1905/2021 - MARIA LUIZA RODRIGUES - SUDEMA - 2021-007004/TEC/AA-6723; LO Nº 1906/2021 - AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2021-003124/TEC/LO-2111; LO Nº 1907/2021 - ZELIA SANTOS DE SOUSA - SUDEMA - 2021-001991/TEC/LO-1961; LI Nº 1910/2021 - MINERADORA ESPERANÇA LTDA - SUDEMA - 2020-003126/TEC/LI-7345; LO Nº 1912/2021 - LUTTY COMÉRCIO DE GÁS LTDA - SUDEMA - 2021-000277/TEC/LO-1778; LO Nº 1915/2021 - SEVERINA DE AQUINO C. FERNANDES (TOSCANO FERRAGENS E CONSTRUÇÃO) - SUDEMA - 2019-006318/TEC/LO-9760; LO Nº 1918/2021 - LUCIANA ALVES CORREIA - SUDEMA - 2021-006628/TEC/LO-2701; LO Nº 1922/2021 - A. CRISMERE DA SILVA RUFINO-ME - SUDEMA - 2021-004689/TEC/LO-2399; LI Nº 1925/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA - SUDEMA - 2021-006947/TEC/LI-8034; LO Nº 1927/2021 - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-011435/TEC/LO-1700; LO Nº 1928/2021 - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-011415/TEC/LO-1698; LO Nº 1931/2021 - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-011487/TEC/LO-1709; LI Nº 1937/2021 - EDK MINERACAO LTDA - SUDEMA - 2021-006436/TEC/LI-7997; LI Nº 1939/2021 - PARAIBA TOURMALINE MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2021-000582/TEC/LI-7695; LS Nº 1942/2021 - DALIBAN MAGALHÃES FERREIRA - SUDEMA - 2021-005955/TEC/LS-0564; LI Nº 1946/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - SUDEMA - 2021-003755/TEC/LI-7848; LO Nº 1949/2021 - PORTAL DO VALLE CONDOMINIO PRIVE - SUDEMA - 2020-004026/TEC/LO-0798; LO Nº 1950/2021 - PROMÉDICA LABORATÓRIO LTDA - SUDEMA - 2021-005101/TEC/LO-2452; LI Nº 1953/2021 - LEANDRO HERCULANO CORREIA - SUDEMA - 2021-004905/TEC/LI-7921; LO Nº 1956/2021 - POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTA FE LTDA - SUDEMA - 2021-006537/TEC/LO-2670; LO Nº 1957/2021 - MAISON DE MEL LTDA - MATRIZ - SUDEMA - 2018-000902/TEC/LO-6274; LO Nº 1958/2021 - JOSE VICENTE MEIRA DE VASCONCELOS NETO - SUDEMA - 2020-007406/TEC/LO-1165; LO Nº 1959/2021 - JAPUNGU-AGROINDUSTRIAL LTDA - SUDEMA - 2021-004218/TEC/LO-2312; LI Nº 1960/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS - SUDEMA - 2021-003120/TEC/LI-7807; LO Nº 1961/2021 - CAMBOINHA MARITIMUS CLUB INCORPORAÇÃO SPE LTDA - SUDEMA - 2021-007124/TEC/LO-2827; LI Nº 1962/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANA - SUDEMA - 2021-006472/TEC/LI-8002; LO Nº 1963/2021 - TAYSA TAVARES DE ALMEIDA - SUDEMA - 2021-006716/TEC/LO-2730; LO Nº 1965/2021 - TEMAIS VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI - SUDEMA - 2021-003850/TEC/LO-2228; LO Nº 1966/2021 - FRANCISCO TORQUATO GONÇALVES JUNIOR EIRELI - SUDEMA - 2020-011166/TEC/LO-1662; LO Nº 1967/2021 - USINA MONTE ALEGRE S/A - SUDEMA - 2021-004505/TEC/LO-2360; LO Nº 1968/2021 - JOMAR AZEVEDO MOURA FILHO - SUDEMA - 2020-003930/TEC/LO-0793; LI Nº 1969/2021 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-006924/TEC/LI-8032; LO Nº 1971/2021 - JC FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA - SUDEMA - 2021-003255/TEC/LO-2127; AA Nº 1973/2021 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS OCEANIA LTDA - SUDEMA - 2021-007177/TEC/AA-6746; LO Nº 1975/2021 - CAGEPA - CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-002069/TEC/LO-1967; LO Nº 1977/2021 - MARIA MACEDO DE OLIVEIRA ME - SUDEMA - 2021-001292/TEC/LO-1871; LI Nº 1980/2021 - CONSTRUTORA DATERRA LTDA - SUDEMA - 2021-007501/TEC/LI-8077; LI Nº 1981/2021 - LLA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP - SUDEMA - 2021-007324/TEC/LI-8064; LI Nº 1982/2021 - VNS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP - SUDEMA - 2021-007244/TEC/LI-8052; LO Nº 1985/2021 - ENGECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2021-005599/TEC/LO-2540; LI Nº 1986/2021 - MARCOLINO ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI - SUDEMA - 2021-007319/TEC/LI-8060; AA Nº 1988/2021 - SUÊNIA CABRAL NÓBREGA - SUDEMA - 2021-007628/TEC/AA-6775; AA Nº 1989/2021 - LIDER COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME - SUDEMA - 2021-006719/TEC/AA-6711; AA Nº 1990/2021 - FERREIRA & VASCONCELOS LTDA - SUDEMA - 2021-007758/TEC/AA-6783; LO Nº 1993/2021 - RURAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2021-007459/TEC/LO-2901; LI Nº 1994/2021 - RODAR'T ACESSORIOS LTDA - SUDEMA - 2021-007305/TEC/LI-8058; LI Nº 1996/2021 - VALORIZE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - SUDEMA - 2021-007207/TEC/LI-8050; LO Nº 1998/2021 - ACRISIO VENÂNCIO DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2021-007197/TEC/LO-2836; LI Nº 2000/2021 - GIOVANNE MARTINS DE PAIVA JUNIOR LTDA - SUDEMA - 2021-006560/TEC/LI-8010; LI Nº 2001/2021 - GLOBAL CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2021-007113/TEC/LI-8045; LA Nº 2002/2021 - DH COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2021-006800/TEC/LA-1020; LO Nº 2004/2021 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-006383/TEC/LO-2642; LO Nº 2007/2021 - ADJANE DA SILVA PEREIRA - SUDEMA - 2020-000227/TEC/LO-0245; LI Nº 2008/2021 - ANTÔNIO AVELINO DA SILVA - SUDEMA - 2019-005518/TEC/LI-6958; LO Nº 2010/2021 - USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A - SUDEMA - 2021-007691/TEC/LO-2943; LO Nº 2011/2021 - JAPUNGU-AGROINDUSTRIAL LTDA - SUDEMA - 2021-004215/TEC/LO-2311; AA Nº 2012/2021 - DANTAS COMBUSTÍVEIS LTDA-ME - SUDEMA - 2021-007779/TEC/AA-6784; AA Nº 2013/2021 - MONTE HOREBE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-007808/TEC/AA-6790; AA Nº 2014/2021 - RAQUEL FARIAS DE ASSIS GARCIA - SUDEMA - 2021-007746/TEC/AA-6782; LO Nº 2018/2021 - AP - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2021-004848/TEC/LO-2423; LO Nº 2021/2021 - ANDREIA LIRA DE LACERDA SOARES - SUDEMA - 2021-006323/TEC/LO-2633; LO Nº 2024/2021 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS A. QUEIROZ LTDA - SUDEMA - 2021-003424/TEC/LO-2142; LO Nº 2025/2021 - CIS CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA-ME - SUDEMA - 2021-007348/TEC/LO-2868; LI Nº 2026/2021 - CARLOS UMBERTO PAULINO DE SANTANA COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-007566/TEC/LI-8084; LO Nº 2028/2021 - AUTO POSTO CRISTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-007292/TEC/LO-2860; LO Nº 2030/2021 - OTAVIO AUGUSTO ALVES SOUTO - SUDEMA - 2021-006232/TEC/LO-2619; LO Nº 2038/2021 - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇO LTDA - SUDEMA - 2020-001947/TEC/LO-0487; AA Nº 2039/2021 - GB TRANSPORTES E



SERVIÇOS LTDA EPP - SUDEMA - 2021-005218/TEC/AA-6645; LO Nº 2041/2021 - DIAMETRAL CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA - SCP - SUDEMA - 2021-006883/TEC/LO-2758; LO Nº 2044/2021 - AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - SUDEMA - 2021-006724/TEC/LO-2731; LO Nº 2048/2021 - LILIANA RODRIGUES LOPES MACEDO - SUDEMA - 2021-005219/TEC/LO-2473; LO Nº 2060/2021 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2017-004707/TEC/LO-2951; LO Nº 2061/2021 - JW CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - SUDEMA - 2021-007164/TEC/LO-2833; LI Nº 2062/2021 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-004244/TEC/LI-7884; LI Nº 2065/2021 - TX HOLDING LTDA - SUDEMA - 2021-007778/TEC/LI-8102. 4.2. Análise do Processo SUDEMA nº 2020-001281/TEC/LI-7229 - COREMAS IV GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - LIA Nº 2366/19 = Proc. 19-3983 = Implantação do Complexo Solar Fotovoltaico = IT: 81.000.000,00 = AC: 1.474.000,00 = NE: 200 = L/ATV: Faz. Rio Tinto, Coremas - PB. 1ª e 2ª PUB. Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA. Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora

4.3. Análise do Processo SUDEMA nº 2020-001283/TEC/LI-7230 - COREMAS V GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - LIA Nº 2366/19 = Proc. 19-3983 = Implantação do Complexo Solar Fotovoltaico = IT: 81.000.000,00 = AC: 451.913,60 = NE: 200 = L/ATV: Faz. Rio Tinto, Coremas - PB. 1ª e 2ª PUB. Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.

4.4. Análise do Processo SUDEMA nº 2020-001284/TEC/LI-7231 - COREMAS VI GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - Implantação do Complexo Solar Fotovoltaico = IT: 81.000.000,00 = AC: 453.725,08 = NE: 200 = L/ATV: Faz. Rio Tinto, Coremas - PB. 1ª e 2ª PUB. Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.

4.5. Análise do Processo SUDEMA nº 2020-001269/TEC/LI-7228 - COREMAS VII GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - LIA Nº 2366/19 = Proc. 19-3983 = Implantação do Complexo Solar Fotovoltaico = IT: 81.000.000,00 = AC: 457.734,64 = NE: 200 = L/ATV: Fazenda Rio Tinto, Coremas - PB. 1ª e 2ª PUB. Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.

4.6. Análise do Processo SUDEMA nº 2020-010509/TEC/LI-7632 - COREMAS VIII GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - Licença de Instalação = C/MRS = Usina Fotovoltaica = IT: 62.240.000,00 = Área: 416.900 m² = NE: 200 = L/ATV: Fazenda Escurinho, S/N - Zona Rural - Coremas - PB = 1ª e 2ª PUB. Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.

4.7. Análise do Processo SUDEMA nº 2020-001189/TEC/LI-7223 - RIO ALTO ENERGIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - RLI = LIA 2729/17 = Proc. 17-5499 = Implantação Usinas Fotovoltaicas (IX e X) = Pot. 27 MW por usina = IT: 246 mil = AC: 1.474.000,00 m² = NE: 200 = L/AT: Sítio Escurinho, Zona Rural, Coremas/PB = 1ª e 2ª PUB. Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.

4.8. Análise do Processo SUDEMA nº 2020-010259/TEC/LI-7613 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO II S.A. - Licença de Instalação = LPA Nº 1823/20 = Proc. 20-004496 = Central Geradora Eólica = IT: 132 milhões = Área: 288.092,70 m² = NE: 100 = L/ATV: Fazenda Ipoeiras - Zona Rural - Junco do Seridó - PB = 1ª e 2ª PUB. Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.

4.9. Análise do Processo SUDEMA nº 2020-010262/TEC/LI-7615 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO III S.A. - Licença de Instalação = LPA Nº 1824/20 = Proc. 20-004499 = Central Geradora Eólica = IT: 176 milhões = Área: 554.288,95 m² = NE: 100 = L/ATV: Fazenda Buqueirão do Exú - Zona Rural - Junco do Seridó - PB = 1ª e 2ª PUB. Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.

4.10. Análise do Processo SUDEMA nº 2020-010261/TEC/LI-7614 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO IV S.A. - Licença de Instalação = LPA Nº 1825/20 = Proc. 20-004503 = Central Geradora Eólica = IT: 176 milhões = Área: 475.985,29 m² = NE: 100 = L/ATV: Fazenda Ipoeiras - Zona Rural - Junco do Seridó - PB = 1ª e 2ª PUB. Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.

4.11. Análise do Processo SUDEMA nº 2020-010264/TEC/LI-7616 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO VI S.A. - Licença de Instalação = LPA Nº 1826/20 = Proc. 20-004504 = Central Geradora Eólica = IT: 198 milhões = Área: 728.699,08 m² = NE: 100 = L/ATV: Fazenda Umbuzeiro de Jandaira - Zona Rural - Junco do Seridó - PB = 1ª e 2ª PUB. Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.

4.12. Análise do Processo SUDEMA nº 2020-010265/TEC/LI-7617 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO VII S.A. - Licença de Instalação = LPA Nº 1827/20 = Proc. 20-004505 = Central Geradora Eólica = IT: 176 milhões = Área: 444.561,78 m² = NE: 100 = L/ATV: Fazenda Saco Grande - Zona Rural - Junco do Seridó - PB = 1ª e 2ª PUB. Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.

4.13. Análise do Processo SUDEMA nº 2020-010268/TEC/LI-7618 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO IX S.A. - Licença de Instalação = LPA Nº 1828/20 = Proc. 20-004506 = Central Geradora Eólica = IT: 198 milhões = Área: 397.469,52 m² = NE: 100 = L/ATV: Fazenda Saco Grande - Zona Rural - Junco do Seridó - PB = 1ª e 2ª PUB. Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.

4.14. Análise do Processo SUDEMA nº 2021-007607/TEC/LP-3530 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 1 LTDA - LP = Implantação de Usina Fotovoltaica = IT: 22.160.000,00 = Área: 979.000 m² = NE: 600 = L/ATV: Fazenda Costa e Craibeira - ZR - Juazeirinho - PB = 1ª e 2ª PUB. Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.

4.15. Análise do Processo SUDEMA nº 2021-007610/TEC/LP-3531 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 2 LTDA - LP = Implantação de Usina Fotovoltaica = IT: 22.160.000,00 = Área: 979.000 m² = NE: 600 = L/ATV: Fazenda Costa e Craibeira - ZR - Juazeirinho - PB = 1ª e 2ª PUB = AS. Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.

4.16. Análise do Processo SUDEMA nº 2021-007620/TEC/LP-3532 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 3 LTDA - LP = Usina Fotovoltaica = IT: 22.160000,00 = Área: 600 = L/ATV: Fazenda Costa e Craibeira - ZR - Juazeirinho - PB = 1ª e 2ª PUB. Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.

4.17. Análise do Processo SUDEMA nº 2021-007680/TEC/LP-3534 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 4 LTDA - Usina Fotovoltaica = IT: 22.160000,00 = Área: 975.800 = NE: 600 = L/ATV: Fazenda Costa e Craibeira - ZR - Juazeirinho - PB = 1ª e 2ª PUB. Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.

4.18. Análise do Processo SUDEMA nº 2021-007688/TEC/LP-3535 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 5 LTDA - Fato Gerador LP = Usina Fotovoltaica = IT: 22.160.000,00 = Área: 1011.000,00 = NE: 600 = L/ATV: Fazenda Costa e Craibeira, S/N, Zona Rural, Juazeirinho - PB = 1ª e 2ª PUB. Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.

4.19. Análise do Processo SUDEMA nº 2021-007754/TEC/LP-3538 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 6 LTDA - LP = Usina Fotovoltaica = IT: 22.160000,00 = Área: 1064.500 = NE: 600 = L/ATV: Fazenda Costa e Craibeira - ZR - Juazeirinho - PB = 1ª e 2ª PUB. Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.

4.20. Análise do Processo SUDEMA nº 2021-007777/TEC/LP-3539 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 7 LTDA - LP = Usina Fotovoltaica = IT: 22.160000,00 = Área: 1002.900 = NE: 600 = L/ATV: FAZENDA COSTA E CRAIBEIRA - ZR - JUAZERINHO - PB = 1ª e 2ª PUB. Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.

4.21. Análise do Processo SUDEMA nº 2021-007810/TEC/LP-3541 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 8 LTDA - LP = Usina Fotovoltaica = IT: 22.160000,00 = Área: 1013.800 = NE: 600 = L/ATV: Fazenda Costa e Craibeira - ZR - Juazeirinho - PB = 1ª e 2ª PUB. Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.

4.22. Análise do Processo SUDEMA nº 2021-007740/TEC/LP-3537 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 9 LTDA - LP = Usina Fotovoltaica = IT: 22.160000,00 = Área: 993.000 = NE: 600 = L/ATV: Fazenda Costa e Craibeira - Zona Rural - Juazeirinho - PB = 1ª e 2ª PUB. Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.

4.23. Análise do Processo SUDEMA nº 2019-007924/TEC/LO-0058 - SIM GESTAO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA - RLO = LO 1603/17 = PROC. 17-4299 = Inciner. Res. Serv. de Saúde (Grupo A-B-E) Res. Classe I e II (A-B) = C/M.R.S = IT: 1 milhão = AC: 2.190,63 m² = NE: 22 = L/ATV: Av. Dep. Raimundo Asfora, 1740 b, Velame, Campina Grande - PB = 1º e 2º Pub. Conselheiro Relator: Daniel Torres Figueira de Lucena - SUDEMA.

4.24. Análise do Processo SUDEMA nº 2019-005355/TEC/AIMU-8584 - A S INDUSTRIA TEXTIL COMERCIO EXTERIOR - AIMU 17056, A S Fiação Têxtil, Perímetro Urbano, Cajazeiras/PB = NRPATOS. Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA.

4.25. Análise do Processo SUDEMA nº 2019-004736/TEC/AIMU-8519 - JUVANDY PEREIRA PAIXÃO - LOTEAMENTO PAIXÃO - Auto de Infração Nº 016383 = Local da Infração: Rua Sizenando Rafael, Nº 316, Centro, Sumé/PB = NURECG =. Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA.

Item 5 - Franqueamento da Palavra.

Item 6 - Encerramento dos Trabalhos. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, encerrou a 719ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos e convocando para a 720ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 11 de Novembro de 2021. Assim sendo, eu Roany Viana de Barros, Secretária Executiva do COPAM e da sessão, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.

Table with 4 columns: Name, Position, Conselheiro - SUDEMA, and Cons. Suplente - SUDEMA. Lists members of the COPAM board and their substitutes.

PUBLICADA EM 11.11.2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Loteria do Estado da Paraíba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO - NOTA CIDADÃ 011/2021
RELAÇÃO DOS VENCEDORES DO 23º SORTEIO DO PROGRAMA "NOTA CIDADÃ" CONTEMPLADOS NO CONCURSO Nº 023 - NOVEMBRO/2021

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE, no uso de suas atribuições, vem tornar público a relação dos contemplados no 23º sorteio (NOVEMBRO/2021) denominado "nota cidadã" com fulcro na Lei Estadual 11.519 de 25 de novembro de 2019 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26/11/2019, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 39.862 de 13/12/2019, publicado no Diário Oficial do dia 14/12/2019

DADOS DO SORTEIO

Table with 5 columns: Nº, PRÊMIO, Nº Sorteado, CPF, and SORTEADO. Lists the winners of the lottery draw.

10°	2.000,00	132769	703.***.***.***	Thiago Pelegrinelli Megna Francisco
11°	2.000,00	182168	759.***.***.***	Elder Martins Norat
12°	2.000,00	261486	031.***.***.***	Ricardo Ageu Dos Santos
13°	2.000,00	184655	065.***.***.***	Jeziqely De Oliveira Silva
14°	2.000,00	195193	092.***.***.***	Rayssa Cavalcanti De Carvalho
15°	2.000,00	241408	365.***.***.***	Aguinaldo Guerra Da Rocha
16°	2.000,00	148637	036.***.***.***	Jairo Jose Da Costa Salustrino
17°	2.000,00	254874	568.***.***.***	Cristiane De Jesus Freire
18°	2.000,00	296131	051.***.***.***	Adriana De Azevedo Smith Marques
19°	2.000,00	95259	380.***.***.***	Reinaldo Marques De Andrade
20°	2.000,00	132530	067.***.***.***	Ana Claudia Da Silva Oliveira
21°	20.000,00	172582	008.***.***.***	Ana Cristina Sousa Guimaraes

João Pessoa, 19 de novembro de 2021

Francisco Petrônio de Oliveira Rolim
Superintendente da LOTEPE**Procuradoria Geral
do Estado****EDITAL E AVISO****PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO****CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DA PARAÍBA****EDITAL Nº 9 – PGE/PB, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA torna público o resultado provisório na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Estado da Paraíba.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CONCORRER COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10006042, Alana Martins Mota / 10006039, Analecia Hanel Rorato / 10008585, Carlos Felipe de Mendonça Alves Junior / 10007112, Daline Paula Barros / 10000153, Manoel Simião Cavalcante Neto / 10004865, Persio Martins Chaves da Rocha / 10000489, Rossana Karla Marinho Alves / 10004645, Said Boutros Yaghi Neto.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 O candidato poderá, das 10 horas do dia 29 de novembro de 2021 às 18 horas do dia 30 de novembro de 2021 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_pb_21_procurador, visualizar as razões de sua não qualificação como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial; interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar, anexas ao recurso, imagens dos documentos que julgar necessários para reforçar os argumentos apresentados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 2.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

2.3 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das razões de sua não qualificação como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, a complementação de documentação e a interposição de recurso.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – PGE/PB, de 8 de junho de 2021, e suas alterações, ou com este edital.

2.7 Não haverá recebimento presencial de documentos.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência e de convocação para a avaliação de títulos, de todos os candidatos, será publicado no *Diário Oficial do Estado da Paraíba* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_pb_21_procurador, na data provável de 17 de dezembro de 2021.

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado da Paraíba

**Programa
Empreender da Paraíba****EDITAL E AVISO****PROGRAMA EMPREENDER DA PARAÍBA****EDITAL**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA através da SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETDE, órgão responsável pela administração e operacionalização do Programa de

Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba – Programa EMPREENDER PB, bem como do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo EMPREENDER PB, CNPJ nº 13.307.527/0001-05, consoante estabelecido na Lei Estadual nº 10.128/2013, que alterou a Lei Estadual nº 9.335/2011, **NOTIFICA** o(a) tomador(a) final de recursos abaixo identificado(a) da lavratura de Termo de Constituição de Crédito Não Tributário do Estado da Paraíba – TCC, nos termos da Lei Estadual nº 9.520, de 24 de novembro de 2011, tendo como fundamento o contrato de financiamento vinculado ao Programa EMPREENDER PB, firmado nos autos do processo administrativo também adiante listado, sendo concedido prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para que o(a) notificado(a) efetue o pagamento da dívida e apresente o(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento, ou, caso queira, ofereça impugnação por escrito, quando deverá expor as razões que justifiquem a inexigibilidade do débito, podendo, ainda, renegociar a dívida existente, ficando desde já cientificado(a) de que uma vez decorrido o prazo sem manifestação do(a) devedor(a) ora notificado(a) será dada continuidade ao processo independentemente de outros atos e/ou notificações, com consequente encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba (PGE/PB) para inscrição em Dívida Ativa e demais medidas administrativas e/ou judiciais correlatas. O(a) tomador(a) final de recursos do Programa EMPREENDER PB poderá obter informações adicionais através do endereço eletrônico <https://www.empreender.pb.gov.br>, bem como, receber atendimento presencial mediante comparecimento à sede da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, localizada na Avenida Barão de Mamanguape, nº 1190, bairro Torre, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, podendo optar ainda pelo atendimento telepresencial, por meio de contatos telefônicos ou mensagens eletrônicas (WhatsApp) através dos números de atendimento da Gerência de Pós-crédito e Cobrança da Secretaria Executiva do Empreendedorismo (GPCC/SEE), quais sejam, (83) 98760-5155 / 98600-7805 / 98600-8058 / 98760-2615 / 99189-8734, e/ou através do endereço eletrônico de e-mail: cobranca@empreender.pb.gov.br observando que o atendimento ocorrerá somente em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h. Adverte-se, ainda, para que seja desconsiderada a presente notificação caso o pagamento já tenha sido efetuado:

TCC Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ
2021.01.01562-83	976/2013	JOSE FELIPE NETO	055.189.734-11
2021.01.02394-51	971/2013	IVAN PACHU	076.254.667-01
2021.01.00756-73	3378/2012	IRENILDA CARNEIRO PINTO PEREIRA	021.487.324-20
2021.01.01947-14	5157/2014	IANETE TRAJANO RODRIGUES CHAVES	381.132.103-00
2021.01.01987-72	1504/2013	IZETE RIBEIRO DA SILVA LIMA	468.359.544-34
2021.01.01064-52	0912/2012	CIBELE ALVES PEREIRA	054.118.044-42
2021.01.02506-49	1637/2013	JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA NETO	040.751.664-65
2021.01.02721-97	1626/2013	ADRIANO MIGUEL DE AQUINO	788.031.601-91
2021.01.02581-70	1639/2013	MARCELO PEREIRA DE LIMA	028.852.664-30
2021.01.01184-16	4154/2014	MIGUEL MACHADO NETO	917.361.534-04
2021.01.01685-77	0089/2014	SIVALDO AMARANTE DOS SANTOS	039.463.364-42
2021.01.02594-00	1641/2013	MARIA CLEUDE PEREIRA DE LIMA	010.703.284-80
2021.01.01024-93	2891/2012	CLAUDIO CLEMENTINO CARDOSO	011.134.444-10
2021.01.02207-90	1551/2013	JOSE ADAILTON DA SILVA	790.169.524-20
2021.01.01749-14	0582/2013	FABIANA KELLY BEZERRA DA SILVA	058.827.904-84
2021.01.02133-73	3192/2014	JESSICA DE LOURDES LIMA DA SILVA	078.584.494-51
2021.01.02100-64	3286/2012	CLAUDIA SUELI RIBEIRO DE SOUZA	526.972.314-04
2021.01.01666-70	3483/2012	FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA	026.998.684-77
2021.01.01892-92	3497/2012	HELENA FELIPE RIBEIRO RODRIGUES	220.067.884-34
2021.01.02417-47	3516/2012	JOSE DA COSTA	033.202.224-22
2021.01.01639-41	904/2013	LOURDENETE FERREIRA DA SILVA	046.199.244-23
2021.01.01127-08	0489/2013	CLEITON NOLASCO MARTINS	004.621.250-76
2021.01.01249-27	0080/2013	JOSENILDA ALVES DA SILVA	011.546.444-13
2021.01.00942-37	2625/2013	ANASTACIA MARIA BARBOSA	030.237.684-47
2021.01.00996-99	887/2013	FLAVIA JULIANA BASILIO AMORIM OLIVEIRA	064.919.544-20
2021.01.01561-01	895/2013	JOSE FABIO DA SILVA	053.065.274-93
2021.01.01001-74	888/2013	FLAVIO ROGERIO PINTO BRAZ	767.489.104-63
2021.01.00880-56	885/2013	EDILSON ALVES DA SILVA	437.624.174-15
2021.01.01498-58	893/2013	ILKA MIRIAM FERREIRA LEITE	034.077.204-24
2021.01.01527-12	3222/2012	JESSICA KALINE VIEIRA SANTOS	098.133.744-97
2021.01.02407-56	907/2013	MARIA DAS DORES FERNADES ARAUJO	006.795.067-13
2021.01.02259-06	1171/2013	JOAO DOS REIS CAVALCANTE	725.783.944-15
2021.01.02441-47	1173/2013	JOSE FRANCELINO DA SILVA	128.558.958-04
2021.01.01232-83	2899/2012	JOSE ANTONIO QUINTINO	422.175.634-91
2021.01.02534-60	661/2013	JULIANA MATIAS DE SOUSA	061.393.434-29
2021.01.02595-74	3026/2013	MARIA DA CONCEICAO SILVA DA COSTA	040.183.184-13
2021.01.01348-27	0445/2013	LUCIENE DA SILVA	057.905.086-69
2021.01.01779-82	0279/2013	ADEILZA MARIA DE LUCENA	478.336.534-20
2021.01.01352-46	3310/2012	LUIZ ANTONIO DA SILVA	475.224.374-15
2021.01.02631-05	3084/2012	RIVALDO BARBOSA FRANCELINO	031.994.044-64
2021.01.00898-72	2709/2012	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	106.414.494-29
2021.01.00835-94	3290/2012	ALEXSANDRA HORACIO DE SOUZA	601.781.674-87
2021.01.02941-34	3356/2014	ARLINDO PEREIRA DE ALCANTARA	540.758.744-00
2021.01.00809-47	3071/2012	JUAREZ LOPES BARBOSA	019.190.695-69
2021.01.01881-20	2392/2012	RONALDO FRANCISCO DE SOUZA	114.765.824-24
2021.01.02758-10	2170/2014	MARIA ASSUNCAO DA PAZ	708.711.914-15
2021.01.02976-99	4372/2013	JOSE AILTON DOS SANTOS SILVA	930.742.554-04
2021.01.01725-12	3068/2012	ERINALDO ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR	067.826.694-80
2021.01.02433-13	2578/2012	MARIA DE LOURDES DA SILVA FALCAO	102.049.354-23
2021.01.01315-18	2773/2014	JOSE LEONARDO GALDINO DA SILVA	093.626.854-93

João Pessoa / PB, 23 de novembro de 2021.

FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA

Secretário Executivo do Empreendedorismo

Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba - EMPREENDER PB
Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo EMPREENDER PB

Diário Oficial On-line da Paraíba.

O Diário Oficial da Paraíba é disponibilizado também na sua versão on-line. Isso garante agilidade e praticidade nas consultas.

Acesse gratuitamente o conteúdo
do Diário Oficial desde 2003 em:
auniao.pb.gov.br

Assine a versão on-line do Diário Oficial!

 **3218.6518**



circulacao@epc.pb.gov.br

 **DIÁRIO OFICIAL**